

CONTRATO Nº 011/2016/SCCC/ALMT.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA MESA DIRETORA E A EMPRESA PAPELARIA PANTANAL LTDA – EPP, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL PARA COPA E COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, neste ato, denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.929.049/0001-11, com sede na Av. André Antônio Maggi, Lote 06, s/n, Setor A, CPA, CEP: 78.049-901, Ed. Gov. Dante Martins de Oliveira, Cuiabá/MT, representada pelo Senhor Presidente Deputado **GUILHERME MALUF**, e pelo Primeiro Secretário, Ordenador de Despesas, Deputado Ondanir Bortolini – “Nininho”, e de outro lado à Empresa **PAPELARIA PANTANAL LTDA – EPP**, no CNPJ (MF) nº 07.298.918/0001-08, com sede à Avenida Osasco, Lote 02, Quadra 01, CPA I, CEP: 78.055-055, Cuiabá – MT., neste ato representada pelo Senhor Marco Antônio Marcos dos Reis, RG nº 4.135.404-6 SSP/PR, CPF (MF) nº 469.181.591-00, doravante denominada **CONTRATADA** considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o Processo Licitatório Pregão Presencial – Registro de Preços nº 017/2015, consoante com a Lei 8.666/93, têm entre si, justo e avençado, o presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL PARA COPA E COZINHA**, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e a Lei 101 de 04 de maio de 2.000, demais normas que regem a espécie, bem como às cláusulas e condições abaixo especificadas:

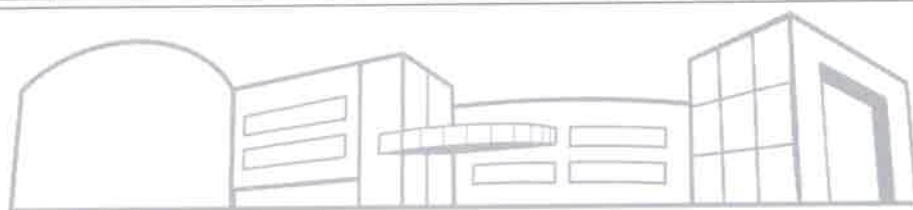


CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Limpeza e Material para Copa e Cozinha, **VENCEDORA DOS LOTES 01, 02, 06, 08**, conforme ata de **Registro de Preços nº 002/2016**, para atender a demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, de acordo com o que regulamenta o Artigo 15, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e suas alterações, conforme condições estabelecidas no Procedimento Licitatório e seus anexos, para atender demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

1.2. Em conformidade com o **Ata de Registro de Preços nº 002/2016**, as especificações e Quantitativos:

LOTE 01 - GENEROS ALIMENTICIOS							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	UNIT	TOTAL
1	1	Açúcar cristalizado, de sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, fardos com 10 pacotes de 2 kg cada. Embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Doce Dia	FRD	1.500	37,70	56.550,00
1	2	Adoçante dietético enduzante liquido a base de stévia – frasco de 80 ml contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e selo da anad (associação nacional de assistência ao diabético).	Adocyl	UND	1.000	3,89	3.890,00
1	3	Adoçante dietético liquido a base de sacarina sódica e ciclamato de sódio; não contendo glúten; com edulcorantes artificiais; com no máximo de 0,600mg de	Adocyl	UND	1.000	1,94	1.940,00

2 / 23



		sódio por gota - Frasco de 100 ml contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.					
1	4	Café torrado e moído, embalagem a vácuo, de primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café - ABCI. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – Cx contendo 24 pacotes de 500g.	Cabloco	CX	1.800	171,60	308.880,00
1	5	Guaraná em pó – selecionado e ralado na grossa, pote de 100 gramas. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Tibiriça	UND	8.000	8,84	70.720,00
1	6	Cappuccino diet, peso líquido de 150 gramas, envasilhado em pote de plástico com tampa rosqueável, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, caixa contendo 24 potes. Com no mínimo 6 meses de validade após a data da emissão da nota fiscal. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	3 Corações	CX	150	165,84	24.876,00
1	7	Suco Concentrado,	Da Fruta	UNID	5000	2,20	11.000,00





		embalagem com 500 ml, sabor Caju Embalagem de 500 ml com identificação do produto, marca do fabricante e preço de validade.					
1	8	Suco Concentrado, embalagem com 500 ml, sabor Acabaxi Embalagem de 500 ml com identificação do produto, marca do fabricante e preço de validade.	Da Fruta	UNID	5000	3,25	16.250,00
1	9	Suco Concentrado, embalagem com 500 ml, sabor Uva Embalagem de 500 ml com identificação do produto, marca do fabricante e preço de validade.	Da Fruta	UNID	5000	3,25	16.250,00
1	10	Suco Concentrado, embalagem com 500 ml, sabor Acerola Embalagem de 500 ml com identificação do produto, marca do fabricante e preço de validade.	Da Fruta	UNID	5000	3,25	16.250,00
1	11	Suco Concentrado, embalagem com 500 ml, sabor Manga Embalagem de 500 ml com identificação do produto, marca do fabricante e preço de validade.	Da Fruta	UNID	5000	3,25	16.250,00
1	12	Suco Concentrado, embalagem com 500 ml, sabor Maracuja Embalagem de 500 ml com identificação do produto, marca do fabricante e preço de validade.	Da Fruta	UNID	5000	4,50	22.500,00
1	13	café solúvel tipo capuccino, lata com no mínimo de 400 gr. embalagem contendo data de fabricação, prazo de validade, número do lote, nome do responsável técnico. lata.	3 Corações	UNID	4000	11,70	46.800,00



TOTAL GERAL DO LOTE (Seicentos e doze mil cento e cinquenta e seis reais)							612.156,00
LOTE 02 – CHÁS							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	UNIT.	TOTAL
2	1	Chá de Boldo do Chile, caixa com peso líquido de 10g, contendo 10 saquinhos. Ingrediente: folhas de boldo do Chile (Pneumus boldus, Molina); 100% natural, não contendo glúten. Com a seguinte informação nutricional, tendo como referência porção de 200 ml: sódio até 29mg por porção e potássio até 13 mg por porção. Com no mínimo 6 meses de validade após a data da emissão da nota fiscal. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ser fabricado por indústria brasileira.	Leão	UND	1.000	2,20	2.200,00
2	2	Chá de Camomila, caixa com peso líquido de 10g, contendo 10 saquinhos. Ingrediente: capítulos florais de camomila (Matricaria recutita, L); 100% natural, não contendo glúten. Com a seguinte informação nutricional, tendo como referência porção de 200 ml: potássio até 55 mg por porção. Com no mínimo 6 meses de validade após a data da emissão da nota fiscal. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ser fabricado por indústria	Leão	UND	1.000	2,20	2.200,00

5 / 23





		brasileira					
2	3	Chá de Capim-Cidreira, caixa com peso líquido de 10g, contendo 10 saquinhos. Ingrediente: folha de capim-cidreira (Cymbopogon citratus, Stapf); 100% natural, não contendo glúten. Com a seguinte informação nutricional, tendo como referência porção de 200 ml: potássio até 40 mg por porção. Com no mínimo 6 meses de validade após a data da emissão da nota fiscal. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ser fabricado por indústria brasileira	Leão	UND	1.000	2,20	2.200,00
2	4	Chá de Carqueja, caixa com peso líquido de 20g, contendo 10 saquinhos. Ingrediente: capítulos florais de camomila (Baccharis genistelloides (Lamarck) Persoon); 100% natural, não contendo glúten. Com a seguinte informação nutricional, tendo como referência porção de 200 ml: potássio até 15 mg por porção. Com no mínimo 6 meses de validade após a data da emissão da nota fiscal. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ser fabricado por indústria brasileira	Leão	UND	1.000	2,20	2.200,00
2	5	Chá de Erva-Doce, caixa com peso líquido de 20g, contendo	Leão	UND	1.000	5,40	5.400,00





		10 saquinhos. Ingrediente: Frutos de funcho (Foeniculum vulgare, Mill); 100% natural, não contendo glúten. Com a seguinte informação nutricional, tendo como referência porção de 200 ml: sódio até 90mg por porção e potássio até 135 mg por porção. Com no mínimo 6 meses de validade após a data da emissão da nota fiscal. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ser fabricado por indústria brasileira.					
2	6	Chá de Hortelã, caixa com peso líquido de 10g, contendo 10 saquinhos. Ingrediente: Folhas e ramos de hortelã (Mentha piperita, L); 100% natural, não contendo glúten. Com a seguinte informação nutricional, tendo como referência porção de 200 ml: potássio até 45 mg por porção. Com no mínimo 6 meses de validade após a data da emissão da nota fiscal. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ser fabricado por indústria brasileira.	Leão	UND	1.000	2,20	2.200,00
2	7	Chá de Maça com Canela, caixa com peso líquido de 30g, contendo 15 saquinhos. Ingrediente: Frutos de maçã (Pyrus malus L.); Casca de canela-da-china	Leão	UND	500	5,80	2.900,00





		(Cinnamomum cássia Ness ex Blume); 100% natural, não contendo glúten. Com a seguinte informação nutricional, tendo como referência porção de 200 ml: carboidrato até 1,1g por porção e potássio até 25 mg por porção. Com no mínimo 6 meses de validade após a data da emissão da nota fiscal. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ser fabricado por indústria brasileira.					
2	8	Chá de Morango, caixa com peso líquido de 15g, contendo 10 saquinhos. Ingrediente: Frutos de maçã (Pyrus malus L.); Flores de hibisco (Hibiscus sabdariffa L), frutos de morango (Fragaria spp.); não contendo glúten. Com a seguinte informação nutricional, tendo como referência porção de 200 ml: carboidrato até 2,2g por porção e potássio até 38mg por porção. Com no mínimo 6 meses de validade após a data da emissão da nota fiscal. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ser fabricado por indústria brasileira.	Leão	UND	500	5,80	2.900,00
2	9	Chá Matte com canela, caixa com peso líquido de 40g, contendo 25 saquinhos. Ingrediente: folhas e talos de	Leão	UND	500	3,90	1.950,00





		erva mate tostada (Ilex paraguariensis, St. Hil.), casca moída de canela-do-ceilão (Cinnamomum zeylanicum, Ness) e aroma idêntico ao natural de canela. ; não contendo glúten. Com a seguinte informação nutricional, tendo como referência porção de 200 ml: potássio até 40 mg por porção. Com no mínimo 6 meses de validade após a data da emissão da nota fiscal. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ser fabricado por indústria brasileira					
2	10	Chá Matte natural, caixa com peso líquido de 40g, contendo 25 saquinhos. Ingrediente: folhas e talos de erva-mate tostada (Ilex paraguariensis, St. Hil.); 100% natural; não contendo glúten. Com a seguinte informação nutricional, tendo como referência porção de 200 ml: potássio até 40 mg por porção. Com no mínimo 6 meses de validade após a data da emissão da nota fiscal. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ser fabricado por indústria brasileira.	Leão	UND	500	3,90	1.950,00
2	11	Chá Verde, caixa com peso líquido de 16g, contendo 10 saquinhos. Ingrediente: folhas	Leão	UND	500	2,20	1.100,00





		e talos de chá verde (Camellia sinensis, (L) Kuntze); não contendo glúten. Com a seguinte informação nutricional, tendo como referência porção de 200 ml: sódio até 20mg por porção e potássio até 17 mg por porção. Com no mínimo 6 meses de validade após a data da emissão da nota fiscal. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ser fabricado por indústria brasileira.					
2	12	Chá Matte Tostado Natural a granel, caixa com peso líquido 250 g, pacote com 30 unidades. Com no mínimo 6 meses de validade após a data de emissão da nota fiscal. O produto deverá ser indústria brasileira.	União	CX	600	110,00	66.000,00
TOTAL GERAL DO LOTE (Noventa e treis mil e duzentos reais)							93.200,00
LOTE 06 - COPOS DESCARTAVEIS							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
6	1	Copo descartável para água, em plástico, capacidade 180ml ou 200ml, em polipropileno branco, com friso na horizontal e saliência na borda, massa mínima de 1,98g com resistência mínima de 0,85g (por unidade). Caixa com 2.500 unidades. Aprovado pela ABNT Norma NBR14.865/2002 Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, quantidade e data de fabricação.	Copobras	CX	1500	64,85	97.275,00





6	2	Copo descartável para água, cristal, capacidade 180ml ou 200ml. Caixa com 2.500 unidades. Aprovado pela abnt norma nbr 14.865/2002 embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, quantidade e data de fabricação.	Coposul	CX	300	64,75	19.425,00
6	3	Copo descartável para café, em plástico, capacidade 50ml, em polipropileno branco, com friso na vertical e saliência na borda, massa mínima de 0,75g com resistência mínima de 1,63g (por unidade). Caixa com 5.000 unidades. Aprovado pela ABNT Norma NBR 14.865/2002 Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, quantidade e data de fabricação.	Copobras	CX	1500	63,60	95.400,00
6	4	Copo descartável para água, em acrílico transparente, capacidade de 300 ml. Pacotes com 50 unidades. Aprovado pela abnt norma nbr 14.865/2002 embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, quantidade e data de fabricação.	Plaszom	CX	500	9,40	4.700,00
TOTAL GERAL DO LOTE (Duzentos e dezesseis mil oitocentos reais)							216.800,00
LOTE 08 - DISPENSER E OUTROS							
LOT E	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	UNIT.	TOTAL
8	1	Dispenser para copos descartáveis padrão ABNT de 180 ou 200ml, com acionamentos por meio de botão ou alavanca que permita	Multcopa	UND	300	37,00	11.100,00





		a liberação de somente um copo por vez. Características: tubo de armazenamento em acrílico transparente e base na cor branca. Com capacidade de armazenamento de aproximadamente 120 copos. O dispenser é composto por os seguintes itens: Base do Dispensador; Bocal de Saída; Tubo Transparente; Tampa do Tubo; Suporte de Fixação; Parafusos com buchas para fixação. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.					
8	2	Dispenser para copos descartáveis padrão ABNT de 50ml, com acionamentos por meio de botão ou alavanca que permita a liberação de somente um copo por vez. Características: tubo de armazenamento em acrílico transparente e base na cor branca. Com capacidade de armazenamento de aproximadamente 100 copos. O dispenser é composto por os seguintes itens: Base do Dispensador; Bocal de Saída; Tubo Transparente; Tampa do Tubo; Suporte de Fixação; Parafusos com buchas para fixação. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	Multcopo	UND	300	28,88	8.664,00
8	3	Touca descartável plissada, para proteção de cabelo, confeccionada em polipropileno, na cor branca. Pacote com 100 und. Embalagem com identificação	Descar	PCT	500	3,10	1.550,00





		do produto, marca do fabricante e prazo de validade.					
8	4	Palito de dente, roliço de madeira, caixa com 100 unidades. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	Theldo	CX	350	0,50	175,00
8	5	Fósforo – caixa com 40 fósforos. Caixinha de cartão impermeabilizado com lixa impressa. A embalagem deverá conter identificação do produto, marca do fabricante e. Selo de identificação da conformidade do INMETRO	Paraná	CX	500	1,82	910,00
TOTAL GERAL DO LOTE (vinte e dois mil trezentos e noventa e nove reais)							22.399,00

1.3. O Valor Global do presente contrato é de **R\$ 944.555,00 (novecentos e quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)**, a serem utilizados mediante Ordens de Fornecimento, conforme as necessidades da ALMT, determinadas pela Secretaria de Administração de Patrimônio e Informática.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

2.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº. 10.520/2003 Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), demais legislações pertinentes e as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da CONTRATADA, o Edital e seus Anexos, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 017/2015.**





CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1. O objeto do presente edital deverá ser executado no prazo determinado no anexo I – Termo de Referência, podendo ser prorrogado a critério da administração conforme determina a Lei nº 8.666/93.

4.2. O presente Instrumento de Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da administração, observadas as disposições da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pela dotação orçamentária a seguir:

ÓRGÃO	UNIDADE	Projeto Atividade	Elemento Despesa	Fonte
01	01.01	2.007	3.3.90.30	100

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Para garantir a fiel execução dos termos e das condições registradas, a empresa fornecedora se compromete a:

6.1.1. Cumprir fielmente o objeto deste edital, mediante o fornecimento em conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, de acordo com as condições propostas e consignadas no presente instrumento;

6.1.2. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro em que se verificarem erros ou vícios na execução, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas;

6.1.3. Fornecer diretamente o objeto deste edital, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo contratante, bem como manter, durante a vigência da Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações ali assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





- 6.1.4.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 6.1.5.** Assumir toda e qualquer responsabilidade pela imperfeição do objeto entregue;
- 6.1.6.** Responder por toda responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 6.1.7.** Acatar a fiscalização do serviço contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 6.1.8.** Disponibilizar ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- 6.1.9.** Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da Ata de Registro, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências do setor responsável pela fiscalização;
- 6.1.10.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência dos fornecimentos, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, além de quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- 6.1.11.** Aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos ou supressões nos valores adstritos aos quantitativos do ITEM adjudicado, em até 25% (vinte e cinco por cento);
- 6.1.12.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
- 6.1.13.** A Contratada assume a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre a execução da presente Ata de Registro, devendo ser apresentados os respectivos comprovantes quando solicitados pela AL-MT;
- 6.1.14.** Comprovar, sempre que solicitado pela AL-MT, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados no serviço decorrente da execução da Ata de Registro, como condição à percepção do valor faturado;



6.1.15. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto fornecido, nos termos da legislação vigente;

6.1.16. Fornecer o objeto quando requisitado pelo setor competente, observando o preço unitário, o prazo, o local de entrega e as demais condições fixadas neste instrumento e no termo de referência;

6.1.17. Retirar a nota de empenho da despesa correspondente aos fornecimentos realizados;

6.1.18. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações estabelecidas nas condições de fornecimento, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do licitante vencedor às dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia e hora de cada evento, bem como outras informações que considerar pertinentes para o bom e fiel cumprimento deste edital e das condições de fornecimento;

7.3. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste edital;

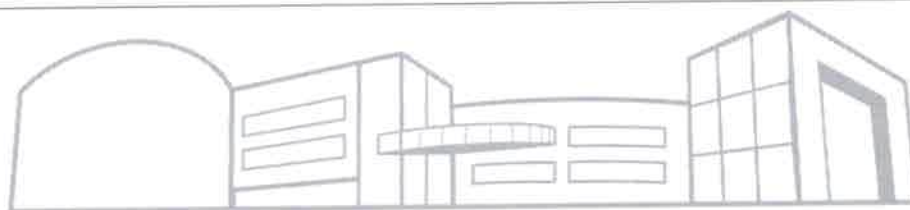
7.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;

7.7. Respeitar o disposto no art. 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

7.8. O objeto licitado será entregue na sede da **CONTRATANTE**, no endereço estabelecido neste edital;





7.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.10. O fornecimento de qualquer item do objeto licitado, em desconformidade com as condições e especificações do edital e seus anexos, acarretará a **CONTRATADA** obrigação de corrigir a desconformidade.

7.11. Na impossibilidade de correção da desconformidade o item será rejeitado, com a aplicação das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1. O pagamento referente ao objeto licitado será efetuado mediante ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até o décimo dia do mês subsequente do atestado/aceitação da Fatura/Nota Fiscal; após a devida conferência pelo fiscal do Contrato;

8.1.1. Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem os quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento;

8.1.2. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 8.1 a partir da data de sua reapresentação, ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida;

8.1.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

8.2. Se por motivo não imputável à Contratada o pagamento não ocorrer dentro prazo previsto, incidirá sobre o valor da mesma atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento;

8.2.1. Para contagem da data final do período de adimplemento de cada parcela, considerar-se-á a data em que a nota fiscal for protocolada na Assembleia Legislativa.

8.3. O pagamento efetuado à Contratada não a isentará das responsabilidades vinculadas à



8.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.5. A entrega dos objetos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da CONTRATANTE, com atribuições específicas;

8.6. A fiscalização exercida na entrega dos bens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

8.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Assembleia Legislativa em favor da Contratada, se esse valor for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial do valor devido;

8.8. O pagamento da fatura não será considerado como aceitação definitiva do objeto licitado e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam;

8.9. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitidas a adoção de índices específicos ou setoriais que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data de adimplemento de cada parcela;

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia Contratual para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou depreposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

9.2. A autorização contida na Sub-cláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.





9.3. A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.

9.4. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.5. A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE.

9.6. A contratada deverá apresentar garantia contratual de 5% (cinco por cento) sobre o total da contratação (art. 56 da Lei nº 8.666/93);

9.7. O valor correspondente ao ressarcimento dos danos causados em bens de propriedade da CONTRATANTE será debitado de acordo com o preço de mercado, no primeiro pagamento a que a empresa fizer jus ou, em função do montante ou interesse administrativo, recolhimento por depósito a favor da CONTRATANTE através de DARF, ou descontado da garantia;

9.8. Serão aceitas quaisquer das modalidades de garantia previstas no §2º do art. 56 da Lei 8666/93, as quais deverão ser apresentadas no momento da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

10.1. Este contrato poderá ser alterado em conformidade do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pela CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 – O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato sujeita a CONTRATADA as multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº. 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho;

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas Sanções Administrativas, previstas em instrumento convocatório e no contrato.

12.3. O atraso na entrega dos produtos ou ainda pela inexecução parcial ou total das cláusulas deste contrato, a FORNECEDORA poderá incorrer em:

- a) Advertência por escrito, sempre que verificadas irregularidades de pequena monta;
- b) Multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do empenho, do primeiro ao segundo dia útil; Multa diária de 4%(quatro por cento), do terceiro ao quinto dia útil; e, a partir desta data, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação;
- c) Para os casos de multa não previstos neste Contrato, observar-se-á a multa de até 10% (dez por cento);
- d) A multa reiterada pelo mesmo motivo será aplicada em dobro, não podendo ultrapassar 10% (vinte por cento) do valor do Empenho, hipótese em que se configurará a inexecução total da obrigação e o subsequente cancelamento do contrato;

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará o fornecedor da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.





12.5. A multa aplicada ao fornecedor e os prejuízos a AL/MT serão deduzidos de quaisquer crédito a que se tenha direito o fornecedor, podendo ainda ser cobrado diretamente ou judicialmente.

12.6. As sanções impostas neste item, não acarretarão prejuízo algum as demais sanções previstas no Edital que procedeu a elaboração deste instrumento de compromisso.

12.7. Serão considerados ainda o tempo hábil (estipulado pela CONTRATANTE), dependendo da infração, acusação ou NOTIFICAÇÃO, para a Resposta ao questionamento, em acordo com (Art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988) “Contraditória e Ampla Defesa”

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO

13.1. No tocante à recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 5º, Inciso XXXIV, CF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

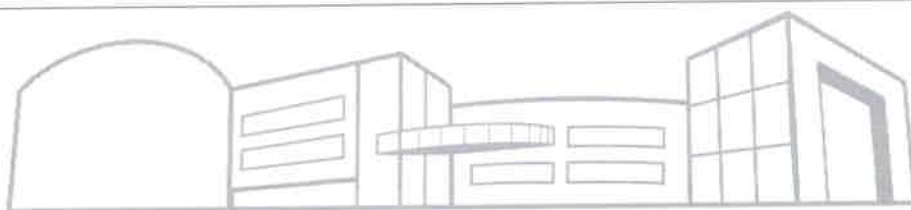
14.1. Será designado, pela CONTRATANTE, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do Contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à CONTRATADA a substituição de produto considerado inadequados.

14.1.1. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da CONTRATADA.

14.1.2. O servidor encarregado de fiscalizar a entrega dos produtos contratados será designado por meio de Portaria, em atendimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

14.2. O servidor indicado e encarregado de acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos contratados, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n. 8.666/93, entre outras atribuições, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

14.3. O servidor de que trata este item, entre outras atribuições, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das inconformidades observadas no contrato;





14.4. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá o referido servidor solicitar ao comitê/superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias;

14.5. Além das demais atribuições, deverá o Fiscal do Contrato:

14.5.1. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa, seja ela por inadimplemento de alguma cláusula ou condição contratual, ou solicitação de troca de algum produto que foi entregue com imperfeição ou de forma inadequada, fora do prazo;

14.5.2. Formalizar o devido dossiê das providências adotadas para materialização dos fatos que poderá resultar na aplicação da sanção cabível e, a reincidência levará à rescisão contratual. Esse dossiê terá efeitos também para expedir atestado de capacidade técnica;

14.5.3. Recusar o fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no Processo de Pregão e no presente Contrato, assim como, observar para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta especificada e aceita pela Administração;

14.5.4. Comunicar por escrito à Superintendência de Contratos e Convênios ou Secretaria Geral, o desatendimento por parte da CONTRATADA, quanto às solicitações efetuadas pela fiscalização, desde que em conformidade com as condições contratuais e com a devida prova materializada do fato, para que sejam adotadas as providências quanto à aplicação das sanções correspondentes, na devida extensão da falta cometida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram este Contrato, o Edital do Pregão Presencial nº 017/2015, seus anexos, e a proposta da empresa vencedora, referendo ao(s) respectivo(s) lote(s);

15.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria;

15.3. A abstenção, por parte da Contratante, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste contrato e/ou lei não importará renúncia a estes, não gerando, pois, precedente invocável.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá – MT, 02 de Fevereiro de 2016.

<u>CONTRATANTE</u> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº 03.929.049/0001-11	<u>DEPUTADOS – MESA DIRETORA</u> Deputado Guilherme Maluf Presidente Guilherme Maluf: _____ Presidente Ondanir Bortolini – Nininho: _____ 1º Secretário
<u>CONTRATADA</u> PAPELARIA PANTANAL LTDA – EPP CNPJ (MF) nº 07.298.918/0001-08	<u>REPRESENTANTE LEGAL</u> Marco Antônio Marcos dos Reis RG nº 4.135.404-6 SSP/PR e CPF nº 469.181.591-00 Assinatura: _____
<u>TESTEMUNHA</u> NOME: <u>Marcelo José da Silva</u> RG Nº: <u>0772843-3</u> CPF Nº: <u>503244111-20</u> ASSINATURA: <u>Marcelo</u>	<u>TESTEMUNHA</u> NOME: <u>Valmir F. Pereira</u> RG Nº: <u>3113972-6</u> CPF Nº: <u>82246807100</u> ASSINATURA: <u>Valmir</u>

